



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

Lei Ordinária Nº4593/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 209.643,84, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 209.643,84 (duzentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), junto ao Órgão 09 – Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, Unidade 01 – Desporto e Turismo, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Unidade: 01 – Desporto e Turismo

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0031 – Programas do Governo Estadual

Ação: 27.812.0031.1.XXX – Programa Avançar + Esporte – Pista de Atletismo do Centro Esportivo

Fonte de Recurso: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Desdobramento: 00736 – Convênio FPE nº 5605/2024

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 208.643,84

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R\$ 1.000,00

Total do Crédito Especial: R\$ 209.643,84

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte de Recurso 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, Desdobramento 00736 – Convênio FPE nº 5605/2024, no valor de R\$ 209.643,84, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão destinados à execução do objeto do Convênio FPE nº 5605/2024 – PROA nº 24/2900-0000769-1, vinculado ao Programa Avançar + Esporte, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 29 de setembro de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos